



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

ANO 20 - Nº 700 - 02 DE JUNHO DE 2021

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Josinei de Souza Lopes

VICE-PRESIDENTE: Jean Carlos Bastos Cardoso

1º SECRETÁRIO: Marlon Pereira da Rocha

2º SECRETÁRIO: Alexandre Medeiros do Nascimento

DEMAIS VEREADORES

Alex Rodrigues Gonçalves

Cláudio Vicente Vilar

Halter Pitter dos Santos da Silva

Augusto Márcio Ramos de Souza

Rosalvo de Vasconcellos Domingos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
Secretaria da Casa Civil

SECRETÁRIO:
Caio Cezar Silveira Leal

EXTRATOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 482/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021 – DECORRENTE DE AQUISIÇÃO DA ARP Nº 004/2021.

PARTES: MUNICIPIO DE GUAPIMIRIM por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, órgão público integrante do poder executivo Municipal, e VAZE MALHAS DE ITABORAÍ LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.089.745/0001-20.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa pela vigência do Contrato Administrativo nº 011/2021, que versa a empresa especializada para aquisição de uniforme e equipamento de proteção individual (EPI), para as equipes de trabalho de obras e serviços públicos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.

ORÇAMENTO: A presente Despesa, por órgão, ocorrerá á conta:

Programa de Trabalho nº 15.452.0004.2.032

Natureza da Despesa nº 33.90.39.00

Fonte nº 157 (1.530.00)

VALOR: O valor global deste contrato é de R\$ 550.812,86 (Quinhentos e cinquenta mil oitocentos e doze reais e oitenta e seis centavos).

FUNDAMENTO: Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, 14 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

FABIO RANGEL MACEIRA

Sub Secretário Municipal de obras e Serviços Públicos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 482/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021 - DECORRENTE DE AQUISIÇÃO DA ARP Nº 005/2021.

PARTES: MUNICIPIO DE GUAPIMIRIM por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, órgão público integrante do poder executivo Municipal, e COELHO E MACHADO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.027.027/0001-73.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa pela vigência do Contrato Administrativo nº 12/2021, que versa a empresa especializada para aquisição de uniforme e equipamento de proteção individual (EPI), para as equipes de trabalho de obras e serviços públicos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ORÇAMENTO: A presente Despesa, por órgão, ocorrerá á conta:

Programa de Trabalho nº 15.452.0004.2.032

Natureza da Despesa nº 33.90.30.00

Fonte nº (1.530.00) – Red. 157

VALOR: O valor global deste contrato é de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

FUNDAMENTO: Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, 14 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

FABIO RANGEL MACEIRA

Sub Secretário Municipal de obras e Serviços Públicos

DECRETOS

DECRETO N.º 1858 DE 02 DE JUNHO DE 2021

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO OS DIAS 03 E 04 DE JUNHO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a portaria nº 430, de 30 de dezembro de 2020, do Ministério da Economia, que define os feriados nacionais e pontos facultativos no ano de 2021;

Considerando o Decreto Estadual nº 47.621 de 26 de maio de 2021, que institui ponto facultativo nas repartições públicas estaduais no dia 04 de junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, em todas as repartições públicas municipais nos dias 03 e 04 de junho, quinta-feira de Corpus Christi e o dia que sucede.

Art. 2º - Os serviços essenciais (médico-hospitalares, coleta de lixo e limpeza urbana), a Guarda Municipal, a Defesa Civil, a Fiscalização de Posturas, O Centro de Triagem do COVID-19 e a Comissão Permanente de Licitação, não poderão sofrer qualquer interrupção, sob pena de responsabilização dos infratores.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 02 de junho de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

DECRETO N.º 1859 DE 02 DE JUNHO DE 2021

Ementa: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPIMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Guapimirim, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas em Lei e nos termos de Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, bem como a Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde, para eleição dos membros para composição do Conselho Municipal de Saúde de Guapimirim, segmentos dos usuários, prestadores de serviços em Saúde e Profissionais de Saúde, a realizar-se aos 16 de julho de 2021.

Art. 2º – O local previsto para a realização da VII Conferência Municipal de Saúde será scola Municipal Acácia Leitão Portela _Estrada Rio Teresópolis Km 107 SN Parada Modelo /GUAPIMIRIM, no horário de 08:00h às 18:00h.

Art. 3º – A VII Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Comissão Organizadora, eleita em plenária do Conselho de Saúde.

Art. 4º – As normas de organização e funcionamento da VII Conferência Municipal de Saúde serão expedidas em regulamento e Regimento Interno, deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicados pela Secretaria Municipal de Saúde

Art. 5º – Registre-se, divulgue-se, cumpra-se.

Guapimirim, 02 de junho de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

EDITAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Edital Nº 01, de 31 de maio de 2021

Convocação para a Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Saúde - CMS, Gestão 2021/2025.

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista o disposto na Lei Federal 8.142, a Lei 187, de novembro de 2002, e a Lei Municipal nº675 de 24 de fevereiro de 2011.

CONVOCA:

Art. 1º Os representantes de usuários ou de organizações de usuários da Saúde, os representantes das entidades e organizações de Saúde e os representantes dos trabalhadores da Saúde, de âmbito Municipal, para as eleições dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, para a gestão 2021 a 2025.

Calendário Eleitoral CMA – Conselho Municipal de Saúde	
Gestão 2021/2025	
DATA	ATIVIDADE
De 02/06 à 30/06/2021	Prazo para apresentar pedido de habilitação perante a Comissão Eleitoral para entidades eleitoras ou eleitoras e candidatas.
01/07/2021	Prazo final para análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitoras ou eleitoras e candidatas.
05/07/2021	Publicação no BIO e outros meios de comunicação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor <u>habilitados</u> .
De 06/07 à 07/07/2021	Prazo para ingressar com recurso junto à Subcomissão de Recurso
08/07/2021	Prazo final para julgamento de recursos e apreciação de manifestações contrárias apresentadas.
09/07/2021	Prazo final para publicação no BIO do ato de homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social, e dos trabalhadores do setor, candidatas ao pleito como eleitoras/es e

Estrada do Bananal nº 2.340 – Bananal – Guapimirim – RJ.
Conselho Municipal de Saúde de Guapimirim





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



	candidatos/as e resultado do julgamento de recurso.
16/07/2021	Assembleia de Eleição será realizado na conferência de Saúde.
19/07/2021	Prazo final para publicação do resultado das eleições CMS.
29/07/2021	Prazo final para posse dos Conselheiros do CMS eleitos para a gestão 2021/2025.

Art. 2º As entidades inscritas deverão, no momento de apresentação do pedido de habilitação, indicar o segmento a que pertencem, observados seu Estatuto e sua condição de eleitora ou de eleitora e candidata.

Parágrafo Único: O pedido de habilitação deve ser feito em formulário próprio conforme ANEXO a este Edital, assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou por um de seus representantes legais, sendo obrigatório o preenchimento de dados como endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico, pessoa de referência para comunicação, em tempo hábil, com a entidade ou organização.

Art. 3º Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, Estrada do Bananal nº2.340 ou pelo endereço eletrônico cms@guapimirim.rj.gov.br.

Art. 4º A reunião de eleição será realizada no dia 16 de julho de 2021 na VII Conferência de Saúde.



Reginaldo Valério da Silva
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Guapimirim – CMS

Estrada do Bananal nº 2.340 – Bananal – Guapimirim – RJ.
Conselho Municipal de Saúde de Guapimirim



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E
ATUAÇÃO
- Representantes de Usuários -

(a que se refere na lei 675 de 24 de fevereiro de 2011)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominação de representação de usuário da política de assistência social) _____, com sede (endereço) _____, na cidade de Município de Guapimirim, Local: _____, Estado (RJ), exerce suas atividades de assistência social cumprindo regularmente as suas finalidades há mais de dois anos, desde _____, sendo seus representantes legitimados e documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de ___/___/___ à ___/___/___, composto pelos representantes conforme ATA em anexo a este documento:

Descrever as atividades desenvolvidas (relato resumido):

DECLARO, em complemento, que a (o) _____, desenvolve suas atividades de assistência social há no mínimo dois anos no Município de Guapimirim.

Estrada do Bananal nº 2.340 – Bananal – Guapimirim – RJ.
Conselho Municipal de Saúde de Guapimirim





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Senhor (a) Presidente,

Fundamentado na disposição da Resolução CNS nº 453/2012, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, GESTÃO 2021/2025, junto à Comissão Eleitoral, da entidade abaixo identificada.

Entidade: _____

Presidente: _____

CNPJ: _____; Referência para contatos: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____; Fax: () _____

Endereço Eletrônico: _____

Habilitação:

*Condição: Eleitora Candidata e Eleitora

*Segmento:

Entidade e organização de Saúde

Entidade e organização de Usuários de Saúde

Entidade e organização de Trabalhadores de Saúde

*Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento.

Estrada do Bananal nº 2.340 – Bananal – Guapimirim – RJ.
Conselho Municipal de Saúde de Guapimirim



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Representante da Entidade juridicamente constituída

Anexo IV

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto na Resolução CNS nº 453/12, venho designar o (a) senhor (a) _____, para representação desta entidade/organização/ representante de usuários postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2021/2025, na condição de () candidato (a) ou () eleitor (a).

Declaro que a pessoa designada participa das atividades desta entidade/organização na qualidade de _____ (esclarecer vínculo).

Declaro que a pessoa designada participa do grupo/movimento/fórum/associação na qualidade _____ de Representante (esclarecer tipo de vínculo);

Nome completo: _____

Nº do RG: _____, Órgão expedidor: _____

CPF: _____

Telefone: () _____ celular: () _____

E-mail: _____

Assinatura do representante legal

Assinatura da pessoa designada

Estrada do Bananal nº 2.340 – Bananal – Guapimirim – RJ.
Conselho Municipal de Saúde de Guapimirim



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Presidente ou seu Representante legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

- Representantes de Entidades e trabalhadores -

(a que se refere na lei 675 de 24 de fevereiro de 2011)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a
_____, com sede
_____ na cidade de Guapimirim,
Estado do Rio de Janeiro, portadora do CNPJ n.º _____, está em pleno e
regular funcionamento, desde (data de fundação) ___/___/___, cumprindo regularmente
as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de ___/___/___
A ___/___/___, tendo como presidente a (o) Presidente:

Nome completo: _____

Nº do RG: _____ Órgão expedidor: _____

CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Endereço eletrônico: _____

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve
suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos.

(Local) _____, de _____, de 2021.

Presidente da Entidade ou seu Representante legal)

Estrada do Bananal nº 2.340 – Bananal – Guapimirim – RJ.
Conselho Municipal de Saúde de Guapimirim

REGULAMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



VII Conferência Municipal de Saúde de Guapimirim

Este Regulamento tem por finalidade a definição de regras de funcionamento para a VII Conferência Municipal de Saúde de Guapimirim, que terá a eleição das instituições para a composição do Conselho Municipal de Saúde, para o mandato do quadriênio de 20 de julho de 2021 a 20 de julho de 2025, conforme o Parágrafo 5º do Artigo 1º da Lei nº 8142, 28 de dezembro de 1990, Resolução nº 333, de 04 de novembro de 2003, do Conselho Nacional de Saúde, e a Lei Municipal nº 187, de novembro de 2002, de acordo com o Regimento aprovado.....

CAPÍTULO 1 - DAS FINALIDADES

Art. 1º - A VII Conferência Municipal de Saúde de Guapimirim, é o Fórum Municipal de debates sobre a Saúde e terá por finalidade:

- I - Estabelecer as diretrizes da Política de Saúde.
- II - Avaliar a situação da Saúde no Município e na região
- III - Eleger as entidades componentes do Conselho Municipal de Saúde de Guapimirim.
- IV - Fornecer subsídios à Conferência Estadual de Saúde e eleger delegados para a mesma.

Parágrafo Único - A VII Conferência Municipal de Saúde será realizada (Local a ser definido)

Artigo 2º - Tomarão parte na VII Conferência Municipal de Saúde, na condição de Delegados usuários, indicados pelos sindicatos de trabalhadores não pertencentes à área da saúde, entidades patronais, associações de moradores, entidades e instituições da sociedade civil organizada, organizações estudantis, conforme Resolução nº 333, de 04 de novembro de 2003, do Conselho Nacional de Saúde, atuantes no Município, profissionais de saúde, prestadores de serviços públicos e privados e o governo.

Artigo 3º - A inscrição dos delegados deverá acompanhar-se da inscrição dos suplentes de cada entidade, que poderão ser convocadas para completar a paridade.

Estrada do Bananal nº 2.340 – Bananal – Guapimirim – RJ.
Conselho Municipal de Saúde de Guapimirim



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Artigo 4º - As entidades deverão inscrever seus delegados e suplentes de 01 a 30 de junho de 2021, inclusive os observadores, junto a Comissão Organizadora, na sala do Conselho Municipal de Saúde – Estrada do Bananal nº2.340, através de ofício da entidade representada.

Artigo 5º - O ofício deverá ser feito em papel timbrado e acompanhado da última ata eleição da diretoria

Artigo 6º - Todos os delegados e suplentes deverão comparecer para inscrição formalmente credenciados (indicados) pela entidade representada e os suplentes só assumirão na ausência dos delegados.

Artigo 7º - As inscrições obedecerão a ordem de chegada para composição paritária e para as organizações dos grupos de trabalho.

Artigo 8º - De acordo com o Parágrafo 4º do Artigo 1º da Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto de representantes do governo, dos prestadores de serviços públicos e privados e do governo, e dos trabalhadores de saúde.

Parágrafo Único - As instituições inscritas para concorrerem a vaga para o Conselho Municipal de Saúde terão sua representação de acordo com as Letras D, G, H, I, J e P à 3ª Diretriz da Resolução nº 333, 04 de novembro de 2003, do Conselho Nacional de Saúde.

Artigo 9º - As instituições e entidades não contempladas com a titularidade serão suplentes, conforme a Resolução nº 333, de 04 de dezembro de 2003, do Conselho Nacional de Saúde.

CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Artigo 10º - Os participantes inscritos na categoria de palestrante terão direito a voz, e serão convidados a critério da Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 11º - Os participantes observadores terão direito apenas a voz e deverão inscrever-se de 01 a 30 de junho de 2021, na sala do Conselho Municipal de Saúde.

Estrada do Bananal nº 2.340 – Bananal – Guapimirim – RJ.
Conselho Municipal de Saúde de Guapimirim




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Parágrafo Único - A Comissão Organizadora se reserva o direito de limitar as inscrições de observadores caso o recinto não comporte mais vagas, ou haja prejuízo para a organização do evento, ou venha a comprometer o andamento dos trabalhos.

Artigo 12º - Todos os inscritos terão acesso a qualquer atividade previamente programada pela Comissão Organizadora, respeitadas as limitações de espaço definidas pela mesma.

CAPÍTULO III - CREDENCIAMENTO

Artigo 13º - O credenciamento dos delegados titulares será realizado, no local, no dia 16 de julho de 2021, das 08:00 às 11 :00 horas.

Parágrafo Único - O credenciamento dos delegados suplentes, em substituição aos delegados titulares, será realizado no dia 16 de julho de 2021, das 11 :00 às 12:00 horas.

Artigo 14º - No ato do credenciamento, os participantes da VII Conferência Municipal de Saúde de Guapimirim, receberão material para subsidiar as discussões e crachá de identificação, que sob hipótese alguma será reposto.

Artigo 15º - Fica sob responsabilidade da Comissão Organizadora, que recebeu a ficha de inscrição dos delegados, acompanhar a substituição dos Delegados titulares pelos Delegados suplentes.

CAPÍTULO IV - DOS GRUPOS DE TRABALHO

Artigo 16º - A abordagem de cada um dos temas se dará nos diversos Grupos de Trabalho.

Artigo 17º - A Comissão Organizadora definirá a distribuição dos inscritos nos Grupos de Trabalho, que se dará de acordo com a ordem de inscrições e escolha pessoal, não sendo permitida a fusão ou mudança de Grupo.

Artigo 18º - Cada Grupo de Trabalho terá um coordenador e um relator, eleito pelos seus pares com a função de presidir a reunião, conduzir as discussões e estimular a participação de todos os componentes do Grupo.

Estrada do Bananal nº 2.340 – Bananal – Guapimirim – RJ.
Conselho Municipal de Saúde de Guapimirim





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Artigo 19º - O relator e o coordenador do grupo participarão da consolidação final do relatório dos grupos.

Artigo 20º - Os grupos de trabalho desenvolverão suas atividades simultaneamente.

Parágrafo Único - Os grupos de trabalho abordarão os seguintes temas:

- Grupo I - Saúde Materno Infantil;
- Grupo II - Tuberculose / Hanseníase
- Grupo III - Hipertensão / Diabetes / Saúde do Idoso
- Grupo IV - Programa Saúde da Família / Saúde Bucal
- Grupo V - Assistência Farmacêutica / DST / AIDS

Artigo 21º - A Comissão Organizadora ficará responsável pela transição entre a eleição e a posse do Conselho Municipal de Saúde de Guapimirim do dia 01 de junho de 2021 a 29 de julho de 2021.

Artigo 22º - Serão realizadas Plenárias Temáticas após a VII Conferência Municipal de Saúde e será apresentada a revisão do Termo de Compromisso de Gestão para confirmação da adesão à Portaria 399.

CAPÍTULO V - ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Artigo 23º - Serão eleitas 4 (quatro) Instituições do Município de Guapimirim, 4 (quatro) Associações de Moradores de Guapimirim, 2 (dois) trabalhadores de saúde e Conselhos de Classe profissionais de saúde; 2 (dois) de Prestadores de serviço na área de saúde privada ou pública.

Obs: A parte governamental indicará 4 (quatro) representantes ao Conselho Municipal Saúde de Guapimirim.

Artigo 24º - Na ausência de inscrição no segmento de Prestadores de serviço na área de saúde privada ou pública, serão eleitos profissionais de saúde presentes à conferência.

Artigo 25º - Em caso de participante ser funcionário Público Municipal, Estadual ou Federal, a ausência ao trabalho será justificada, como prescreve a legislação, e a Mesa fornecerá atestado de participação ao seu setor de trabalho.

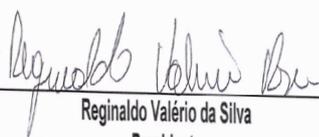
*Estrada do Bananal nº 2.340 – Bananal – Guapimirim – RJ.
Conselho Municipal de Saúde de Guapimirim*




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Artigo 26º - A Posse e eleição da Mesa diretora se dará no dia 29/07/2021 na sede do Conselho Municipal de Saúde de Guapimirim, à Estrada do Bananal nº2.340.


Reginaldo Valério da Silva
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Guapimirim – CMS

*Estrada do Bananal nº 2.340 – Bananal – Guapimirim – RJ.
Conselho Municipal de Saúde de Guapimirim*

RESOLUÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO Nº 002, DE 01 DE JUNHO DE 2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPIMIRIM

REGULAMENTA A IMPLANTAÇÃO DO PROTOCOLO INTERNO DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais e em consonância com a legislação vigente resolve:

Considerando a necessidade de assegurar as diretrizes do SUS, Universalidade, Equidade e Integralidade, amparados pela constituição federal onde em seu artigo nº 196 diz que "A saúde é direito de todos e dever do Estado" e seguindo as recomendações da portaria nº 1559/2008 especificamente em seu art.º 5 que refere se a regulação do acesso a assistência parágrafo III- padronização das solicitações de procedimentos por meio dos protocolos assistenciais;

Considerando que os protocolos clínicos descrevem a prática da medicina baseada em evidências, para subsidiar as decisões terapêuticas;

Considerando que os protocolos de regulação orientam quanto à competência dos níveis de atenção, observando o grau de complexidade e resolutividade de cada um deles;

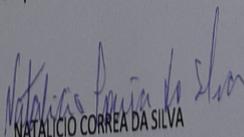
Considerando que esses protocolos têm como objetivo auxiliar os profissionais de saúde na assistência, orientações e encaminhamentos aos usuários, permitindo resolução mais rápida e eficiente dos agravos, gerando melhor qualidade de vida aos pacientes;

Considerando que todas as orientações são baseadas em evidências e de acordo com os protocolos clínicos e regulamentares de informações científicas, descrevendo a prática da medicina para subsidiar as decisões terapêuticas;

Considerando que os profissionais devem ter autonomia para tomada de decisão, não sendo objetivo de este documento substituir a gestão da clínica dos profissionais no exercício profissional.

Art. 1º Institui o manual de protocolos clínicos e de regulação de acesso a consultas, exames de media e alta complexidade, que tem como objetivo relacionar os critérios para autorização de procedimentos ambulatoriais eletivos, em consonância com protocolos e práticas clínicas atuais e a organização hierarquizada do sistema de assistência ambulatorial.

Guapimirim, 01 de junho de 2021.


 NATALÍCIO CORNEA DA SILVA
 Secretário Municipal de Saúde
 Mat. 136836712

CONVOCAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



EDITAL Nº 01 DE 02 DE JUNHO DE 2021

CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA DE TURISMO PARA QUALIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, GESTÃO 2021/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei municipal 979 10 DE JULHO DE 2017, convoca os representantes da sociedade civil dos segmentos de Hotéis e Pousadas, Associação de Moradores, Agentes de Turismo, Associação de Artesãos, Associação de Cervejeiros Artesanais e Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Guapimirim, com sede e atividade no município de Guapimirim, para Assembleia de Composição do Conselho de Turismo para a gestão 2021/2023, que será realizada no dia 30 de junho de 2021.

Das Vagas

Art. 1º - Poderão concorrer à composição do Conselho Municipal de Turismo, para o biênio 2021/2023, organizações da sociedade civil e/ou representantes dos seguintes segmentos:

- I. Uma (01) vaga para Hotéis e Pousada;
- II. Uma (01) vaga para Associação de Moradores;
- III. Uma (01) Agentes de Turismo;
- IV. Uma (01) Associação de Artesãos;
- V. Uma (01) Associação de Cervejeiros Artesanais;
- VI. Uma (01) Associação Comercial, Industrial e Agropecuária;

Parágrafo único - Todos os que se candidatarem às vagas devem possuir disponibilidade de participação nas reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Turismo de Guapimirim (uma vez por mês), bem como cumprir integralmente o Regimento Interno. A participação neste processo implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital. A atuação dos membros do Conselho Municipal de Turismo de Guapimirim não é remunerada e é considerada de relevante interesse público.

Da composição

Art. 2º - O processo de composição do Conselho de Turismo de Guapimirim será coordenado pela Secretaria de Turismo e seguirá a programação e calendário oficial (anexo I e II) deste edital o qual será publicado no Boletim Oficial do Município e no site oficial da prefeitura de Guapimirim.

Do Credenciamento

Art. 3º - As organizações da sociedade civil ou os representantes dos segmentos descritos no artigo 1º interessados em participar da assembleia e, também, da composição do conselho, deverão se credenciar para uma vaga no órgão consultivo e deliberativo, no período do dia 9 de junho a 23 de junho de 2021, por meio virtual, pelo link: guapimirim.rj.gov.br ou presencialmente na sede da Secretaria de Turismo, localizada à Avenida Dedo de Deus, nº 820, Centro, Guapimirim, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. As inscrições serão divididas em inscrição de Pessoa Física e inscrição de Pessoa Jurídica.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE TURISMO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE TURISMO



Deverão ser anexados (em inscrições online) ou apresentados no ato do credenciamento (em inscrições presenciais) os seguintes documentos para Pessoa Física:

- I. Ficha de credenciamento da Entidade (Disponível no Anexo II e na própria Secretaria de Turismo);
- II. Comprovante de Residência;
- III. Documento de Identidade;
- IV. Documento de CPF.

Deverão ser anexados (em inscrições online) ou apresentados no ato do credenciamento (em inscrições presenciais) os seguintes documentos para Pessoa Jurídica:

- I. Ficha de credenciamento da Entidade (Disponível no Anexo II e na própria Secretaria de Turismo);
- II. Documento de Identidade e CPF do representante da entidade;
- III. Cópia do comprovante de residência;
- IV. Cópia do Contrato Social da empresa (primeiro e último consolidado);
- V. Cópia do Cartão CNPJ;
- VI. Cópia do Estatuto Social;
- VII. Cópia da Inscrição Estadual e Municipal (se aplicado).

Art. 4º - As documentações de credenciamento das entidades serão analisadas pela Secretaria de Turismo no dia 23 de junho de 2021 e o resultado será publicado no dia 24 de junho de 2021, após essa análise, no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura.

Art. 5º - Em casos de indeferimento do credenciamento das entidades, caberá recurso a Secretaria de Turismo, a ser interposto do dia 25 ao dia 28 de junho de 2021, à sede da Secretaria de Turismo, localizada à Avenida Dedo de Deus, nº 880, Centro, Guapimirim, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Art. 6º - Os recursos serão julgados pelo Secretário de Turismo e através de reunião Extraordinária e seus resultados serão divulgados juntamente com a relação final dos habilitados no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura no dia 29 de junho de 2021.

Art. 7º - A Secretaria de Turismo designará um secretário para registrar em ata todos os procedimentos desta Assembleia.

Art. 8º - Na ausência de entidades, pessoas físicas e/ou jurídicas, representantes dos segmentos, decidirão durante a Assembleia os titulares e os suplentes por meio de escolha realizada entre eles. Em caso de empate, toda a Assembleia votará para tal nomeação.

Art. 9º - No ato da Assembleia serão apresentados os nomes dos representantes das instituições e dos segmentos turísticos que se cadastraram para compor o Conselho de Turismo para apreciação de todos e escolha dos titulares e suplentes. O resultado será registrado em ata e assinado por todos os representantes titulares e suplentes escolhidos.

Art. 10º - O resultado da Assembleia será divulgado no Diário Oficial do município de Guapimirim, dentro do prazo de 10 dias úteis após a Assembleia.

Art. 11º - Todos os participantes deverão tomar todas as precauções e medidas de enfrentamento da propagação do novo Coronavírus previstas nos protocolos sanitários e decretos.

Das disposições gerais e finais

Art. 12- É de inteira responsabilidade da entidade e seus representantes o acompanhamento das publicações e editais no Diário Oficial do Município e no site oficial da prefeitura.

Art. 13 - O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

Art. 14 - A Secretaria de Turismo apreciará e decidirá sobre os casos omissos.

Art. 15 - Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Guapimirim, 02 de junho de 2021.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ

Prefeita



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE TURISMO



ANEXO 1

CRONOGRAMA OFICIAL	
DATAS	AÇÕES
De 09 a 23 de junho de 2021	Credenciamento das entidades e de representantes dos segmentos
24 de junho de 2021	Publicação da relação de entidades e representantes inscritos e habilitados
De 25 a 28 de junho de 2021	Prazo de recurso para as entidades e representantes indeferidos em seu credenciamento
29 de junho de 2021	Publicação do resultado final das entidades e representantes dos segmentos habilitados
30 de junho de 2021	Realização da Assembleia e posse do Conselho de Turismo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE TURISMO



ATAS

ANEXO 2

FICHA DE INSCRIÇÃO DE REPRESENTANTES
DE ENTIDADES (PESSOA JURÍDICA)

FICHA DE CREDENCIAMENTO: () CANDIDATO () OUVINTE		
SEGMENTO:		
<input type="checkbox"/> Hotéis e Pousada <input type="checkbox"/> Associação de Moradores <input type="checkbox"/> Agentes de Turismo <input type="checkbox"/> Associação de Artesãos <input type="checkbox"/> Associação de Cervejeiros Artesanais <input type="checkbox"/> Associação Comercial, Industrial e Agropecuária		
Entidade:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Indicação da Entidade:		
Titular:		
Documento:		
Endereço:		
E-mail:		
Telefone:		
Suplente:		
Documento:		
Endereço:		
E-mail:		
Telefone:		

FICHA DE INSCRIÇÃO DE REPRESENTANTES
DE SEGMENTO (PESSOA FÍSICA)

FICHA DE CREDENCIAMENTO: () CANDIDATO () OUVINTE		
SEGMENTO:		
<input type="checkbox"/> Hotéis e Pousada <input type="checkbox"/> Associação de Moradores <input type="checkbox"/> Agentes de Turismo <input type="checkbox"/> Associação de Artesãos <input type="checkbox"/> Associação de Cervejeiros Artesanais <input type="checkbox"/> Associação Comercial, Industrial e Agropecuária		
Nome:		
CPF:		
Profissão:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Categoria:	<input type="checkbox"/> Titular <input type="checkbox"/> Suplente	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE GUAPIMIRIM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		CIDADE DE GUAPIMIRIM Cidade para mais feliz				
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021						
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021						
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA AS EQUIPES DE TRABALHO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, pelo (ÓRGÃO) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E (OS) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).						
O Município de Guapimirim, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede situada na Avenida Deod de Deus, 1161 na qualidade e ora designado ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, o Sr Fabio Rangel Maceira, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE e a empresa VAZE MALHAS DE ITABORAÍ LTDA, situada na Avenida 22 de Maio nº 530 - Loja 01 e 02 - CEP 24.800-097 - Itaboraí - RJ e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.089.745/0001-20, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por Alessandro Gonçalves Nalin, cédula de identidade nº 106374382 Detran e CPF 072.213.917-93, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do disposto no processo administrativo nº 462/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto 1.301/2018 e 1.302/2018, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrevestida e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:						
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO						
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE UNIFORME E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA AS EQUIPES DE TRABALHO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência - Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços - Anexo I do Edital, assim consolidada das informações desta Ata de Registro de Preços.						
DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS						
LOTE I - UNIFORME						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camisa de brim leve tipo gola polo, com abertura frontal até a altura do peito, com coloração de acordo com a paleta de cores em anexo, manga curta com faixas refletivas de 2,5cm na cor prata, bolso frontal na altura do peito do lado esquerdo com o brasão do Município de Guapimirim, com uma faixa de 20cm laranja (vide paleta de cores) na altura do abdômen com o slogan da Prefeitura, e na parte traseira superior o slogan da Prefeitura e na parte inferior uma faixa de 20cm laranja (vide paleta de cores) com o brasão do Município de Guapimirim. Arte em anexo*	P	120	UNID.	R\$ 67,5299	R\$ 8.103,59
2	Camisa de brim leve tipo gola polo, com abertura frontal até a altura do peito, com coloração de acordo com a paleta de cores em anexo, manga curta com faixas refletivas de 2,5cm na cor prata, bolso frontal na altura do peito do lado esquerdo com o brasão do Município de Guapimirim, com uma faixa de 20cm laranja (vide paleta de cores) na altura do abdômen com o slogan da Prefeitura, e na parte traseira superior o slogan da Prefeitura e na parte inferior uma faixa de 20cm laranja (vide paleta de cores) com o brasão do Município de Guapimirim. Arte em anexo*	M	120	UNID.	R\$ 67,52990	R\$ 8.103,59
3	Camisa de brim leve tipo gola polo, com abertura frontal até a altura do peito, com coloração de acordo com a paleta de cores em anexo, manga curta com faixas refletivas de 2,5cm na cor prata, bolso frontal na altura do peito do lado esquerdo com o brasão do Município de Guapimirim, com uma faixa de 20cm laranja (vide paleta de cores) na altura do abdômen com o slogan da Prefeitura, e na parte traseira superior o slogan da Prefeitura e na parte inferior uma faixa de 20cm laranja (vide paleta de cores) com o brasão do Município de Guapimirim. Arte em anexo*	G	240	UNID.	R\$ 67,5299	R\$ 16.207,18
4	Camisa de brim leve tipo gola polo, com abertura frontal até a altura do peito, com coloração de acordo com a paleta de cores em anexo, manga curta com faixas refletivas de 2,5cm na cor prata, bolso frontal na altura do peito do lado esquerdo com o brasão do Município de Guapimirim, com uma faixa de 20cm laranja (vide paleta de cores) na altura do abdômen com o slogan da Prefeitura, e na parte traseira superior o slogan da Prefeitura e na parte inferior uma faixa de 20cm laranja (vide paleta de cores) com o brasão do Município de Guapimirim. Arte em anexo*	GG	300	UNID.	R\$ 67,5299	R\$ 20.258,97

5	Camisa de brim leve tipo gola polo, com abertura frontal até a altura do peito, com coloração de acordo com a paleta de cores em anexo, manga curta com faixas refletivas de 2,5cm na cor prata, bolso frontal na altura do peito do lado esquerdo com o brasão do Município de Guapimirim, com uma faixa de 20cm laranja (vide paleta de cores) na altura do abdômen com o slogan da Prefeitura, e na parte traseira superior o slogan da Prefeitura e na parte inferior uma faixa de 20cm laranja (vide paleta de cores) com o brasão do Município de Guapimirim. Arte em anexo*	EXTRA G	300	UNID.	R\$ 67,5289	R\$ 20.258,97
6	Calça em brim leve com coloração de acordo com a paleta de cores em anexo, com 2 bolsos frontais e 1 lateral na perna direita e o slogan da Prefeitura na perna esquerda, 1 bolso traseiro, cós com elásticos e duas faixas refletivas de 2,5cm (prata) abaixo do joelho.	P	120	UNID.	R\$ 70,0199	R\$ 8.402,39
7	Calça em brim leve com coloração de acordo com a paleta de cores em anexo, com 2 bolsos frontais e 1 lateral na perna direita e o slogan da Prefeitura na perna esquerda, 1 bolso traseiro, cós com elásticos e duas faixas refletivas de 2,5cm (prata) abaixo do joelho.	M	120	UNID.	R\$ 70,0199	R\$ 8.402,39
8	Calça em brim leve com coloração de acordo com a paleta de cores em anexo, com 2 bolsos frontais e 1 lateral na perna direita e o slogan da Prefeitura na perna esquerda, 1 bolso traseiro, cós com elásticos e duas faixas refletivas de 2,5cm (prata) abaixo do joelho.	G	360	UNID.	R\$ 70,0199	R\$ 25.207,16
9	Calça em brim leve com coloração de acordo com a paleta de cores em anexo, com 2 bolsos frontais e 1 lateral na perna direita e o slogan da Prefeitura na perna esquerda, 1 bolso traseiro, cós com elásticos e duas faixas refletivas de 2,5cm (prata) abaixo do joelho.	GG	300	UNID.	R\$ 70,0199	R\$ 21.005,97
10	Calça em brim leve com coloração de acordo com a paleta de cores em anexo, com 2 bolsos frontais e 1 lateral na perna direita e o slogan da Prefeitura na perna esquerda, 1 bolso traseiro, cós com elásticos e duas faixas refletivas de 2,5cm (prata) abaixo do joelho.	EXTRA GG	180	UNID.	R\$ 70,0199	R\$ 12.603,58
11	Bermuda em brim leve com coloração de acordo com a paleta de cores em anexo, com 2 bolsos frontais e 1 lateral na perna direita e o slogan da Prefeitura na perna esquerda, 1 bolso traseiro, cós com elásticos e 1 faixa refletiva de 2,5cm (prata) abaixo do joelho.	P	120	UNID.	R\$ 60,9562	R\$ 7.314,74
12	Bermuda em brim leve com coloração de acordo com a paleta de cores em anexo, com 2 bolsos frontais e 1 lateral na perna direita e o slogan da Prefeitura na perna esquerda, 1 bolso traseiro, cós com elásticos e 1 faixa refletiva de 2,5cm (prata) abaixo do joelho.	M	120	UNID.	R\$ 60,9562	R\$ 7.314,74
13	Bermuda em brim leve com coloração de acordo com a paleta de cores em anexo, com 2 bolsos frontais e 1 lateral na perna direita e o slogan da Prefeitura na perna esquerda, 1 bolso traseiro, cós com elásticos e 1 faixa refletiva de 2,5cm (prata) abaixo do joelho.	G	360	UNID.	R\$ 60,9562	R\$ 21.944,23
14	Bermuda em brim leve com coloração de acordo com a paleta de cores em anexo, com 2 bolsos frontais e 1 lateral na perna direita e o slogan da Prefeitura na perna esquerda, 1 bolso traseiro, cós com elásticos e 1 faixa refletiva de 2,5cm (prata) abaixo do joelho.	GG	300	UNID.	R\$ 60,9562	R\$ 18.286,86
15	Bermuda em brim leve com coloração de acordo com a paleta de cores em anexo, com 2 bolsos frontais e 1 lateral na perna direita e o slogan da Prefeitura na perna esquerda, 1 bolso traseiro, cós com elásticos e 1 faixa refletiva de 2,5cm (prata) abaixo do joelho.	EXTRA GG	180	UNID.	R\$ 61,9522	R\$ 11.151,40
16	Bonê em brim, com coloração de acordo com a paleta de cores e arte em anexo, com aba frontal e ajuste de tamanho, silcado na frente o slogan da Prefeitura e nas laterais os dizeres PREFEITURA TRABALHANDO.	ÚNICO	1.800	UNID.	R\$ 25,7958	R\$ 46.434,24
VALOR DO LOTE II R\$						261.000,00
LOTE II - MACACÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

17	Macacão de segurança para saneamento, confeccionado em tecido sintético (trevíra), plastificado com PVC em ambas as faces, costuras por meio de solda eletrônica, com capuz, fechamento frontal através de zíper e botões de pressão. Acoplado com luva de PVC e botas de PVC forradas.	Nº42	120	UNID.	R\$ 356,9794	R\$ 42.837,5280
18	Macacão de segurança para saneamento, confeccionado em tecido sintético (trevíra), plastificado com PVC em ambas as faces, costuras por meio de solda eletrônica, com capuz, fechamento frontal através de zíper e botões de pressão. Acoplado com luva de PVC e botas de PVC forradas.	Nº44	120	UNID.	R\$ 356,9794	R\$ 42.837,5280
19	Macacão de segurança para saneamento, confeccionado em tecido sintético (trevíra), plastificado com PVC em ambas as faces, costuras por meio de solda eletrônica, com capuz, fechamento frontal através de zíper e botões de pressão. Acoplado com luva de PVC e botas de PVC forradas.	Nº46	120	UNID.	R\$ 356,9794	R\$ 42.837,5280
20	Macacão impermeável de mangas longas em poliéster de alta densidade para substâncias tóxicas com elástico nos punhos, tomzozelos e capuz	Nº42	120	UNID.	R\$ 76,3539	R\$ 9.162,4680
21	Macacão impermeável de mangas longas em poliéster de alta densidade para substâncias tóxicas com elástico nos punhos, tomzozelos e capuz	Nº44	120	UNID.	R\$ 76,3539	R\$ 9.162,4680
22	Macacão impermeável de mangas longas em poliéster de alta densidade para substâncias tóxicas com elástico nos punhos, tomzozelos e capuz	Nº46	120	UNID.	R\$ 76,3539	R\$ 9.162,4680
VALOR DO LOTE III R\$						155.989,99
LOTE III - BOTAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Botas de segurança de couro, com elástico e sem bico de aço	Nº 38	120	PAR	R\$ 73,8753	R\$ 8.865,04
24	Botas de segurança de couro, com elástico e sem bico de aço	Nº 39	180	PAR	R\$ 73,8753	R\$ 13.297,55
25	Botas de segurança de couro, com elástico e sem bico de aço	Nº 40	240	PAR	R\$ 73,8753	R\$ 17.730,07
26	Botas de segurança de couro, com elástico e sem bico de aço	Nº 41	480	PAR	R\$ 73,8753	R\$ 35.460,14
27	Botas de segurança de couro, com elástico e sem bico de aço	Nº 42	600	PAR	R\$ 73,8753	R\$ 44.325,18
28	Botas de segurança de couro, com elástico e sem bico de aço	Nº 43	600	PAR	R\$ 73,8753	R\$ 44.325,18
29	Botas de segurança de couro, com elástico e sem bico de aço	Nº 44	300	PAR	R\$ 73,8753	R\$ 22.162,59
30	Botas de segurança de couro, com elástico e sem bico de aço	Nº 45	120	PAR	R\$ 73,8753	R\$ 8.865,04
31	Bota de PVC (borracha) de cano longo na cor preta, para serviço de limpeza de vala e manilhas.	Nº 39	60	PAR	R\$ 66,1717	R\$ 3.970,30
32	Bota de PVC (borracha) de cano longo na cor preta, para serviço de limpeza de vala e manilhas.	Nº 40	60	PAR	R\$ 65,1840	R\$ 3.911,04
33	Bota de PVC (borracha) de cano longo na cor preta, para serviço de limpeza de vala e manilhas.	Nº 41	120	PAR	R\$ 66,1717	R\$ 7.940,60
34	Bota de PVC (borracha) de cano longo na cor preta, para serviço de limpeza de vala e manilhas.	Nº 42	180	PAR	R\$ 66,1717	R\$ 11.910,91
35	Bota de PVC (borracha) de cano longo na cor preta, para serviço de limpeza de vala e manilhas.	Nº 43	180	PAR	R\$ 67,1593	R\$ 12.088,67
36	Bota de PVC (borracha) de cano longo na cor preta, para serviço de limpeza de vala e manilhas.	Nº 44	180	PAR	R\$ 67,1593	R\$ 12.088,67
37	Bota de PVC (borracha) de cano longo na cor preta, para serviço de limpeza de vala e manilhas.	Nº 45	120	PAR	R\$ 67,1593	R\$ 8.059,12
VALOR DO LOTE III R\$						255.006,11
LOTE IV - KIT OPERADOR DE ROÇADEIRA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	O kit contém os seguintes componentes: 01 Bonê Roçador com protetor de nuca de 20cm e protetor facial em tela de nylon 01 Protetor Auricular Concha de 14DB 01 Avental de Bagum medindo aproximadamente 1,10 m de altura x 0,70 m de largura 01 Luva de Couro Vaqueta e Nylon modelo Florestal 01 Perneira em Couro sintético MFA	ÚNICO	360	KIT	186,00	R\$ 66.960,00
VALOR DO LOTE IV R\$						66.960,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

41	Luva de borracha nitrílica, com ou sem forro flocado de algodão, clorinado, punho reto com 33 cm de comprimento.	M	180	PAR	R\$ 25,0487	R\$ 4.508,77
42	Luva de borracha nitrílica, com ou sem forro flocado de algodão, clorinado, punho reto com 33 cm de comprimento.	G	360	PAR	R\$ 25,0487	R\$ 9.017,53
43	Luva de borracha nitrílica, com ou sem forro flocado de algodão, clorinado, punho reto com 33 cm de comprimento.	GG	360	PAR	R\$ 25,0487	R\$ 9.017,53
44	Luvas de raspa de couro, confeccionado em raspa de couro de 1ª qualidade, curtida ao cromo, com reforço interno na palma, punho em costura dupla em fio de algodão, punho com aproximadamente 20 cm de comprimento.	M	180	PAR	R\$ 19,3957	R\$ 3.491,23
45	Luvas de raspa de couro, confeccionado em raspa de couro de 1ª qualidade, curtida ao cromo, com reforço interno na palma, punho em costura dupla em fio de algodão, punho com aproximadamente 20 cm de comprimento.	G	360	PAR	R\$ 19,3957	R\$ 6.982,45
46	Luvas de raspa de couro, confeccionado em raspa de couro de 1ª qualidade, curtida ao cromo, com reforço interno na palma, punho em costura dupla em fio de algodão, punho com aproximadamente 20 cm de comprimento.	GG	360	PAR	R\$ 19,3957	R\$ 6.982,45
VALOR DO LOTE VI						R\$ 39.989,96
LOTE VII - MASCARAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	Máscara facial total: Respirador purificador de ar, peça facial inteira, com dois conectores de fixação dos elementos filtrantes, uma mascarilha interna flexível, uma válvula de exalação, duas de inalação e cinco pontos de fixação com tiras elásticas com ajustes de passadores. Visor de policarbonato transparente com amplo campo visual, preferencialmente protegido por uma película auto-adesiva transparente e descartável.	ÚNICO	240	UNID.	R\$ 759,2658	R\$ 182.223,7920
48	Máscara semifacial: Respirador purificador de ar, peça semi facial, com dois conectores de fixação dos elementos filtrantes, uma mascarilha interna flexível, uma válvula de exalação, duas de inalação e cinco pontos de fixação com tiras elásticas com ajustes de passadores.	ÚNICO	1.200	UNID.	R\$ 193,9802	R\$ 232.776,2400
VALOR DO LOTE VII						R\$ 415.000,03
LOTE VIII - FILTRO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	Filtro Químico VQ/GA (Vapores Orgânicos e Gases Ácidos): Filtro indicado contra vapores orgânicos e gases ácidos até 1000ppm, cloro até 10ppm e ácido clorídrico ou dióxido de enxofre até 50ppm ou até 10 vezes o seu limite de tolerância ou até concentração (PPM), o que for menor. O filtro deverá ser compatível com os itens 47 e 48	ÚNICO	2.880	UNID.	R\$ 30,2083	R\$ 86.993,9040
VALOR DO LOTE VIII						R\$ 86.993,90
LOTE VIII - OCULOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	Óculos de segurança com lente em policarbonato, protetor nasal injetado do mesmo material, haste regulável, anti-vento e anti-embacante, com armação de nylon. Filtra 99,9% dos raios UVA/UVB.	ÚNICO	600	UNID.	R\$ 10,0000	R\$ 6.000,0000
VALOR DO LOTE VIII						R\$ 6.000,00
LOTE IX - PERNEIRA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	Perneira de segurança confeccionada em duas camadas de laminado de PVC, três tiras de polipropileno na parte frontal, fechamento nas bordas por meio de viés em material sintético, fechamento em solda eletrônica. Indicado para, proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares.	ÚNICO	360	UNID.	R\$ 36,1111	R\$ 12.999,9960
VALOR DO LOTE IX						R\$ 12.999,9960
LOTE X - PROTETOR AURICULAR						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	Protetor auricular, tipo plug, atenuação de NRRSG 16 dB, três flanges em silicone.	ÚNICO	3.000	PAR	R\$ 3,2880	R\$ 9.867,0000
53	Protetor auricular tipo concha, fabricado em material plástico rígido. Unidas por haste flexível em formado U na cor preta, conchas preenchidas com espuma, bordas recobertas com almofadas de PVC e preenchida com espuma fixa à haste através de encaixe. Regulagem de pinos e parafusos metálicos em feixes existentes nas extremidades das mesmas. Atenuação LSDb.	ÚNICO	300	UNID.	R\$ 33,7765	R\$ 10.132,9500
VALOR DO LOTE X						R\$ 19.999,95
VALOR TOTAL DOS LOTES						R\$ 1.319.459,94
VALOR POR EXTENSO: Hum milhão, trezentos e dezenove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos						
2. DA ENTREGA DO OBJETO						
2.1 Observado o prazo da solicitação do fornecimento, que se dará 15 (quinze) dias após emissão da ordem de fornecimento, serão considerados como satisfatórios pela Prefeitura Municipal de Guapimirim, imediatamente depois de verificada a conformidade dos itens, sua respectiva quantidade e qualidade para consequente aceitação, consignados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste Edital.						
3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES						
3.1 DA CONTRATADA						
Atender fielmente o objeto deste contrato, em acordo com os itens e condições estabelecidos neste instrumento, seus anexos, na proposta de preços, anexos ou discriminatórios técnicos, bem como normas e procedimentos técnicos e de segurança consagrados e pertinentes ao caso;						
3.1.1						
3.1.2 Dispor, à época do atendimento ao objeto, de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários e imprescindíveis à sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou						
3.1.3 arcar com todos os ônus e despesas decorrentes de consumo, conservação, reparos, avarias e perdas, inclusive custos de reposição e manutenção de peças, máquinas, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto;						
3.1.4 fornecer mão-de-obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir as necessidades de atendimento ao objeto, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Guapimirim;						
3.1.5 arcar com as despesas de seu pessoal, respondendo, ainda, pelos encargos sociais, trabalhistas, securitários e previdenciários;						
3.1.6 Não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sem consentimento prévio e expresso da Prefeitura Municipal de Guapimirim, não implicando tal consentimento, se ocorrer, em qualquer vínculo entre esta Administração e eventuais subcontratadas, permanecendo a contratada com a total responsabilidade pela subcontratação, inclusive por danos causados a terceiros;						
3.1.7 Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os termos estabelecidos neste instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;						
3.1.8 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Prefeitura Municipal de Guapimirim ou a terceiros, durante o atendimento do objeto.						
3.1.9 Manter durante toda a duração deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;						
3.2 DO CONTRATANTE						
3.2.1 A fiscalização da entrega dos serviços junto a contratada, a qual poderá, junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 05 (cinco) dias, serão objetos de comunicação oficial à contratada, para aplicação das penalidades neste contrato.						
3.2.2 Atestar o recebimento do material contratado em relação a quantidade e qualidade;						
3.2.3 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas neste contrato;						
3.2.4 Fornecer à contratada documentos, informações e demais elementos que possuir ligados ao presente contrato;						
3.2.5 Receber definitivamente o objeto do contrato						
4. DAS CONSIDERAÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO						
4.1. O pagamento será realizado mensalmente contratados no mês de adimplimento, que será conferido e aprovado mediante a apresentação de nota fiscal.						
4.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente resolvido.						

5. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.3 Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo à ordem de classificação.

5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

5.5 A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e as normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

5.6 No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

6. DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

6.1. A presente Ata de Registro de Preço está legalmente vinculada às cláusulas do Edital referente ao Pregão SRP 010/21 cujas regras regem esse serviço e integram a mesma para todos os fins a que se destina. Portanto a sua assinatura ratifica a ciência de todas as cláusulas antes estipuladas.

7. DAS SANÇÕES

No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, de acordo com Edital, parte integrante e inseparável, independente de transcrição.

Guapimirim, em 07 de Maio de 2021.

VAZE MALHAS DE TÁBORAI LTDA
Alexandro Gonçalves Melim

FABIO RANGEL MACCEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA AS EQUIPES DE TRABALHO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, pelo(OS) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABARDO (INDICADOS(S)).

O Município de Guapimirim, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, inscrita no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede situada na Avenida Deodoro de Deus, 1161, na qualidade de ora designado ORGÃO GERENCIADOR, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, o Sr Fabio Rangel Macceira, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa COELHO E MACHADO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, situada na Avenida das Américas nº 02939 - Bloco 1 - Sala 208 - Cap 22.631-003 - Barra da Tijuca - RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.027.027/0001-73, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por Sr Marcos Paulo Ferreira dos Santos, cédula de identidade nº 010670546-4, Detran e CPF 070.981.927-75, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no termo do disposto no processo administrativo nº 482/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto 1.301/2018 e 1.302/2018, do instrumento convocatório, aplicando-se a este Instrumento suas disposições irrevestidas e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE UNIFORME E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA AS EQUIPES DE TRABALHO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência - Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços - Anexo I do Edital, assim consolidada das informações desta Ata de Registro de Preços.

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

LOTE IV - CAPA DE CHUVA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TAMANHO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	Capa de Chuva, em plástico resistente, com capuz tipo poncho, com fechamento em botão, amarelo.	G	300	UND	R\$ 51,59	R\$ 15.476,76
39	Capa de Chuva, em plástico resistente, com capuz tipo poncho, com fechamento em botão, amarelo.	GG	300	UND	R\$ 55,08	R\$ 16.523,25
					VALOR DO LOTE IV	R\$ 32.000,01
					VALOR TOTAL DOS LOTES	R\$ 32.000,01

2. DA ENTREGA DO OBJETO

2.1 Observado o prazo da solicitação do fornecimento, que se dará 15 (quinze) dias após emissão da ordem de fornecimento, serão considerados como satisfatórios pela Prefeitura Municipal de Guapimirim, imediatamente depois de verificada a conformidade dos itens, sua respectiva quantidade e qualidade para consequente aceitação.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA

Atender fielmente o objeto deste contrato, em acordo com os itens e condições estabelecidos neste instrumento, seus anexos, na proposta de preços, anexos ou discriminatórios

3.1.1 técnicos, bem como normas e procedimento técnicos e de segurança consagrados e pertinentes ao caso;

3.1.2 Disponibilizar, à época do atendimento ao objeto, de todas as máquinas, instrumentos,

3.1.3 arcar com todos os ônus e despesas decorrentes de consumo, conservação, reparos, avarias e perdas, inclusive custos de reposição e manutenção de peças, máquinas, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto;

3.1.4 fornecer mão-de-obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir as necessidades de atendimento ao objeto, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Guapimirim;

3.1.5 arcar com as despesas de seu pessoal, respondendo, ainda, pelos encargos sociais, trabalhistas, securitários e previdenciários;

3.1.6 Não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sem consentimento prévio e expresso da Prefeitura Municipal de Guapimirim, não implicando tal consentimento, se ocorrer, em qualquer vínculo entre esta Administração e eventuais subcontratadas, permanecendo a contratada com a total responsabilidade pela subcontratação, inclusive por danos causados a terceiros;

3.1.7 Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os termos estabelecidos neste instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;

3.1.8 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Prefeitura Municipal de Guapimirim ou a terceiros, durante o atendimento do objeto.

3.1.9 Manter durante toda a duração deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

3.2 DO CONTRATANTE

3.2.1 A fiscalização da entrega dos serviços junto a contratada, o qual poderá, junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 05 (cinco) dias, serão objetos de comunicação oficial à contratada, para aplicação das penalidades neste contrato.

3.2.2 Atestar o recebimento do material contratado em relação a quantidade e qualidade;

3.2.3 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas neste contrato;

3.2.4 Fornecer à contratada documentos, informações e demais elementos que coussur ligados ao presente contrato;

3.2.5 Receber definitivamente o objeto do contrato

4. DAS CONSIDERAÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será realizado mensalmente contratados no mês de adimplemento, que será conferido e aprovado mediante a apresentação de nota fiscal.
- 4.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 5.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 5.3. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- 5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.
- 5.5. A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.
- 5.6. No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

6. DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

- 6.1. A presente Ata de Registro de Preço está legalmente vinculada às cláusulas do Edital referente ao Pregão SRP 010/21 cujas regras regem esse serviço e integram a mesma para todos os fins a que se destina. Portanto a sua assinatura ratifica a ciência de todas as cláusulas antes estipuladas.

7. DAS SANÇÕES

- No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, de acordo com Edital, parte integrante e inseparável, independente de transcrição.

Guapimirim, em 14 de Maio de 2021.


 COELHO E MACHADO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
 Marcos Paulo Ferreira dos Santos


 FÁBIO RANGEL MACIEIRA
 Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos





CIDADE DE

GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2021

www.guapimirim.rj.gov.br

BOLETIM
INFORMATIVO
**OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

Assinatura digital